



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
RESOLUÇÃO N.º 16.279 (*)

(24/10/2022)

Altera os Anexos III, IV-a e IV-b da Resolução TRE-AL n.º 15.799, de 10 de abril de 2017, que dispõe sobre o Plano de Obras do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas do período de 2017 a 2024.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º da Resolução CNJ n.º 114, de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO os termos da Resolução TSE n.º 23.544, de 18 de dezembro de 2017, posteriormente alterada pela Resolução TSE n.º 23.599, de 17 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO as limitações de ordem orçamentárias, em virtude do novo regime fiscal decorrente da Emenda Constitucional (EC) nº 95/2016;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta nos Processos Administrativos SEI n.ºs. 0001185-76.2017.6.02.8000 e 0009301-95.2022.6.02.8000, acerca da necessidade de adequação do Plano de Obras deste Órgão, aprovado pela Resolução TRE-AL n.º 15.799, de 10 de abril de 2017, com alterações dadas pelas Resoluções TRE-AL n.ºs. 15.957, de 24 de abril de 2019; 15.976, de 17 de julho de 2019; 16.026, de 17 de abril de 2020; 16.117, 26 de março de 2021; e 16.229, de 10 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Os Anexos III, IV-a e IV-b da Resolução TRE-AL n.º 15.799, de 10 de abril de 2017, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

[Anexos Resolução 16.279 de 24.10.2022.pdf](#)

*Republicado por incorreção.